



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Monte Carmelo

Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO MONTE CARMELO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0074417/2021-11

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Mauro Eli de Melo			CPF/CNPJ: 009.317.016-51		
Endereço: Fazenda Fortaleza de Cima			Bairro: Zona Rural		
Município: Cruzeiro da Fortaleza - MG		UF:MG	CEP: 38.735-000		
Telefone: 034 3831-9844		E-mail:			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:	CEP:		
Telefone:		E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Fortaleza de Cima			Área Total (ha): 82,06,24		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 865			Município/UF: Cruzeiro da Fortaleza		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120706-F5802D6627CA4B7CB0D4003A1711B27F					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		75	UN		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		75	UN	327.200	7.894.400
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura				06,56,34	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado					06,56,34
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa			201,10	M <sup>3</sup>	

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/01/2022

Data de emissão do parecer técnico: 13/01/2022

## 2.OBJETIVO

*É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 75 árvores isoladas nativas vivas em 6,5634 hectares no interior da Fazenda Fortaleza de Cima– Mat. 865, localizada no município de Cruzeiro da Fortaleza - MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para a atividade de agricultura .*

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

Taxa de Expediente: R\$ 515,09

Taxa florestal: R\$ 1.112,60

## 4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 6,5634 ha, localizada na propriedade Fazenda Fortaleza de Cima– Mat. 865, localizada no município de Cruzeiro da Fortaleza - MG., sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento.”*

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Thays Cunha Vieira

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Thays Cunha Vieira, Colaboradora**, em 13/01/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40786710** e o código CRC **C1932D1F**.